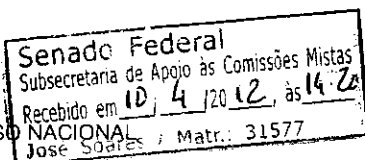




CONGRESSO



MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00127

DATA 09/04/2012	PROPOSIÇÃO MPV 563/2012			
AUTOR DEPUTADO EDUARDO SCIARRA /PSD-PR	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº563/2012, onde couber, o seguinte artigo:

“Art.x. Aos estabelecimentos industriais envasadores das bebidas classificadas no código 2202 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), com produção anual de até 100 milhões de litros contribuirão à alíquota de 1% que incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do artigo 22 da lei 8212 de 24 de julho de 1991.”

JUSTIFICATIVA

Os pequenos fabricantes regionais de bebidas não têm uma adequação realista no setor de bebidas, ou seja, por competirem com 03 (três) grandes grupos empresariais de atuação global, que dominam 80% da produção nacional em litros e 92% da receita do setor, não são legalmente reconhecidos como pequenas empresas.

Não obstante, é de conhecimento do atual Governo que há uma grande distorção da tributação dentro do setor de bebidas, já que os grandes fabricantes têm uma tributação de pequena empresa, de 12% a 19%, e os pequenos uma tributação de grande, de 38% a 47%.

Ademais, as pequenas empresas regionais de refrigerantes geram no setor de bebidas um número considerável de empregos, apesar de terem um custo de produção muito maior do que as grandes corporações. Portanto, a inclusão destas pequenas empresas regionais no plano do governo que será implementado por meio deste incentivo, reduzindo impostos sobre a folha de pagamento, será um grande incentivo para estas pequenas empresas regionais.

Dados do Ministério do Trabalho de 2010 confirmam que as pequenas Empresas Regionais geraram 29.747 mil empregos, e as Grandes Corporações 34.239 mil empregos. Para cada emprego gerado pelas pequenas empresas há um faturamento de R\$ 94.902,67 (Noventa e quatro mil novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos), e para cada emprego gerado pelas grandes corporações há um faturamento de 569.366,65 (Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), dados que comprovam que a medida que vem sendo anunciada pelo Governo deve beneficiar as empresas regionais, que são genuinamente brasileiras e que realmente necessitam desta reforma tributária.

A inclusão do Governo das pequenas empresas regionais do setor de bebidas na

ASSINATURA

10/04/2012





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 09/04/2012	PROPOSIÇÃO MPV 563/2012			
AUTOR DEPUTADO EDUARDO SCIARRA /PSD-PR	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

medida supramencionada proporcionará manutenção de muitos empregos, contribuindo com o crescimento do país, favorecendo a justiça social e a correção da situação do setor, que ao longo das duas últimas décadas vem sendo prejudicado por políticas públicas erradas.

Ainda, a lei 11.727/2008 menciona que as pessoas jurídicas que industrializam refrigerantes podem ter o PIS/COFINS ou IPI, tributados por litro. O legislador quando menciona na referida Lei a expressão "litro", objetivou facilitar o controle fiscal; e tendo o Estado condições efetivas e reais de controlar a tributação por litro, nada mais justo do que passar a tributação por litro.

Esta medida estaria contemplando a determinação do Princípio Constitucional de Igualdade, que determina tratamento desigual entre desiguais, e igual entre iguais. A redução dos impostos de acordo com a capacidade produtiva das empresas traria justiça tributária ao setor.

Por essas razões apresento a emenda.

10/04/2012

ASSINATURA

Eduardo Sciarra

